



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/06/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00 horas do dia 17/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº: 2580/2026

PREGOEIRO OFICIAL: MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 017/2026,

“Será concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito REGIONAL sendo aqueles que fazem limite com o município (Santa Maria do Suaçuí, Cantagalo, Peçanha, São José da Safira, Virgolândia, Nacip Raydan, José Raydan, São João Evangelista, São José do Jacuri e Água Boa), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, §3º, da LC 123/2006 e art. 1º, §6º, da Lei Municipal nº 1.095/2025.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº **2580/2026** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06** e subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçui/MG, através do endereço eletrônico www.saopedrodosuacui.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçui/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçui/MG www.saopedrodosuacui.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG.**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 – Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente e exclusivamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Pedro do Suaçuí/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante Vencedor que encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



- 6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



- 7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;
- 7.1.2 - Marca dos produtos ofertados,
- 7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo este os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e Qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto**".

9.13 - Do modo de disputa **aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.13.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **9.13.2**, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.13.4.1 - Após o reinício previsto no **9.13.4**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.4.2 Encerrada a etapa de que trata **9.13.4.1**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.31 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.32 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.33 empresas brasileiras;

9.34 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



9.35 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.36 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.40 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

9.41 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, se for o caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.42- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Poderá ser imediatamente desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou outro motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos materiais.

11.8- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os



atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@saopedrodosuaui.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase Habilitação, e concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e)** outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\) e No Termo de Referência.](#)

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

22.1.3 multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

22.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a)

22.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO](#)



(II)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.- É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2.- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3.- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4.- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5.- É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6.- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7.- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8.- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8.1.- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacao@saopedrodosuacui.mg.gov.br, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.8.2.- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.saopedrodosuacui.mg.gov.br>.

26.8.3.- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.9.- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.10.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



Administração..

26.11.- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.12.- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.13.- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.14.1.- Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato
- d) [Anexo IV](#) – Estudo Técnico Preliminar

São Pedro do Suaçuí/MG, 29 de Maio de 2026.

GERALDO MAGELA DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, conforme especificações constantes neste termo.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b”)

Em atendimento às necessidades da rede municipal de ensino, justifica-se a aquisição de materiais escolares, toners, tintas de impressora e demais insumos indispensáveis para a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Suaçuí/MG. Esses itens são fundamentais para garantir condições adequadas ao processo de ensino-aprendizagem, bem como para assegurar o funcionamento regular da gestão educacional e das rotinas administrativas.

A adoção dessa contratação considera a diversidade de produtos envolvidos, que abrangem tanto materiais de uso cotidiano em sala de aula (como cadernos, lápis, canetas, borrachas, régua, entre outros), quanto insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos administrativos (toners, cartuchos e tintas de impressora). Dessa forma, busca-se atender às diferentes demandas das unidades escolares e da Secretaria de Educação, assegurando qualidade, padronização e eficiência na utilização dos recursos.

Ressalta-se que a oferta desses produtos, com qualidade técnica comprovada e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, é fundamental para a melhoria da qualidade do ensino, a promoção da igualdade de condições de aprendizagem e o fortalecimento da gestão educacional no município.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo legal no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será formalizada por meio de pregão eletrônico, conforme os arts. 6º, XIII e XLI, e 28, II, da mesma lei, em razão de se tratar de bens comuns com especificações padronizadas. Será adotado o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços com critério de julgamento de menor preço por item, diante da natureza recorrente e da demanda variável, o que assegura maior economicidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A contratação está inserida no planejamento da Administração Municipal e dotação específica consignada na Lei Orçamentária. Diante disso, e com base nas justificativas técnicas, operacionais e administrativas apresentadas, conclui-se pela viabilidade, oportunidade e necessidade da contratação, de modo a assegurar o pleno atendimento das demandas da rede municipal de ensino de São Pedro do Suaçuí/MG, em benefício da coletividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c”)

Diante das alternativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação própria, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, para a futura e eventual aquisição de materiais escolares, toners, tintas de impressora e demais insumos necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Isto porque os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais no mercado, amplamente conhecidas, padronizadas e passíveis de comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes. A modalidade pregão, especialmente em sua forma eletrônica, revela-se a mais adequada, pois assegura maior competitividade, transparência, celeridade processual e participação de um número ampliado de fornecedores, inclusive de outras regiões, ampliando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do sistema de registro de preços se justifica pelo caráter contínuo, eventual e variável da demanda, que decorre das necessidades específicas de manutenção das atividades escolares e administrativas do município. Este modelo de contratação proporciona flexibilidade na gestão dos pedidos, evita a formação de estoques desnecessários, permite a reposição de forma planejada e racionaliza a execução orçamentária, garantindo maior eficiência administrativa.

Os itens a serem contratados deverão atender a exigências técnicas mínimas quanto à qualidade do material, durabilidade, conformidade com normas de padronização e segurança, apresentação em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, bem como, quando aplicável, amostras e catálogos para verificação técnica. Os produtos deverão ser entregues novos, dentro dos prazos estabelecidos, isentos de defeitos e em total conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Embora não se exija manutenção ou assistência técnica contínua, deverá estar prevista a substituição imediata e sem ônus de itens entregues com defeitos de fabricação ou em desconformidade com as exigências contratuais, assegurando a integridade e a adequação do fornecimento às necessidades da Administração.

Assim, a solução proposta se apresenta tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a alternativa mais apropriada para o atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Suaçuí/MG.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d”)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. Fornecimento de materiais escolares, toners, tintas de impressora e demais insumos correlatos, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas;

5.1.2. Destaca-se que no caso de apresentação de materiais com marcas desconhecidas pela Administração, poderão ser solicitadas amostras com vistas a assegurar a qualidade dos produtos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



5.2. Os materiais escolares devem ser de boa qualidade, resistentes e adequados ao uso diário por estudantes e professores, tais como: cadernos, lápis, canetas, borrachas, pastas, entre outros itens necessários ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas;

5.3. Os toners, cartuchos e tintas de impressora devem ser originais ou compatíveis de alto rendimento, garantindo qualidade de impressão, evitando falhas e assegurando o funcionamento correto dos equipamentos;

5.4. Entregas parceladas conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, com prazo máximo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.5. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade adequado (quando aplicável, como no caso de tintas e cartuchos), devidamente identificados com marca, lote, composição e demais informações exigidas pela legislação vigente;

5.6. Garantia de substituição, sem ônus, dos produtos que forem entregues em desconformidade com as exigências contratuais ou que apresentem defeitos, vícios ou danos identificados no recebimento;

5.7. As entregas deverão ocorrer sem custo adicional de frete para o Município, sendo os produtos devidamente acondicionados para garantir sua preservação e integridade durante o transporte e o armazenamento;

5.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021;

A Secretaria requisitante ou o Pregoeiro poderão solicitar apresentação de amostras, do Licitante classificado em primeiro lugar:

- **Apresentação de Amostras:** Os fornecedores classificados em primeiro colocado poderão apresentar amostras, caso solicitado, dos produtos ofertados a fim de avaliar sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.
- **Prazo para Entrega de Amostras** as amostras dos produtos propostos dentro de 5 (cinco) dias após a convocação.
- **Prazo para Análise:** O prazo para análise das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do Município.
- **Equipe de Avaliação:** Uma equipe técnica designada pelo Município avaliará as amostras dentro do prazo estabelecido.
- **Critérios de Avaliação:** A avaliação considerará múltiplos aspectos como: qualidade, rendimento e atendimento as descrições contidas no Edital.
- **Transparência:** Os demais licitantes serão informados sobre a avaliação das amostras/ catálogos e poderão acompanhar o processo sem interferir na avaliação.
- **Representação do Fornecedor:** O fornecedor pode designar um representante técnico para acompanhar a avaliação das amostras, se desejar.

Esses requisitos são indispensáveis para a escolha da solução que atenda adequadamente à demanda da Administração Municipal, assegurando a efetividade e a qualidade dos produtos a serem adquiridos, respeitando os princípios da eficiência e da sustentabilidade.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e”)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, correndo por conta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

IX. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXIII, “h”)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4 – Regularidade econômica e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i”)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I, e corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j”)

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 e subsequente, e com o Plano Plurianual.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d). Multa de:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
 2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;
- 16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;
- 16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Peçanha/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

São Pedro do Suaçuí/MG, 19 de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



GERALDO MAGELA DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ANEXO AO TR

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	10	ROLO	ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS 100% ALGODÃO ABSORVENTE E MACIO	R\$ 31,77	R\$ 317,67
2.	20	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO; EM FILTRO TINTA COR VARIADA 8X12CM	R\$ 24,40	R\$ 488,00
3.	20	UND	APLICADOR (PISTOLA) DE COLA QUENTE 147 W BIVOLT GRANDE	R\$ 114,50	R\$ 2.290,00
4.	20	UND	APLICADOR (PISTOLA) DE COLA QUENTE PEQUENO ARTESANAL AC 250	R\$ 84,10	R\$ 1.682,00
5.	50	CX	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES DE PLÁSTICO COM 1 FURO C/24	R\$ 84,07	R\$ 4.203,33
6.	50	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO LOUSA 15X6CM	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
7.	30	UND	APAGADOR DE GIZ PARA QUADRO EM MADEIRA, MEDINDO 16X17CM	R\$ 23,47	R\$ 704,00
8.	200	UND	ARQUIVO MORTO POLIONDA 360X13,5X25,0MM PCTE 10 UND	R\$ 120,87	R\$ 24.173,33
9.	30	PCT	ESPIRAL 12 MM C/100 MATERIAL PVC COMPRIMENTO 330 MM QUANTIDE DE FOLHAS MINÍMO DE 70	R\$ 47,70	R\$ 1.431,00
10.	30	PCT	ESPIRAL 14 MM C/100 MATERIAL PVC COMPRIMENTO 330 MM QUANTIDE DE FOLHAS MINÍMO DE 80	R\$ 52,46	R\$ 1.573,90
11.	20	ROLO	BARBANTE EM ALGODÃO 4/8 FIOS PESANDO 250 GRAMAS	R\$ 29,95	R\$ 598,93
12.	20	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 8 PARA ARTESANATO 500GRMAS	R\$ 29,95	R\$ 598,93
13.	20	ROLO	BARBANTE ALGODÃO CRU Nº 8 PARA ARTESANATO 500 GRAMAS	R\$ 29,95	R\$ 598,93
14.	20	ROLO	BARBANTE CRU Nº 6 PARA ARTESANATO 500GRMAS	R\$ 29,95	R\$ 598,93
15.	200	PCT	BALÃO LISO Nº7, CORES VARIADAS, PACOTE C/ 50 UN	R\$ 24,73	R\$ 4.946,67
16.	50	ROLO	BARBANTE, Nº8, 250GR, 100% ALGODÃO,	R\$ 29,95	R\$ 1.497,33
17.	350	UND	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11 MMx30 CM	R\$ 2,16	R\$ 757,17
18.	500	UND	BASTÃO COLA QUENTE FINA 7,5MM	R\$ 2,16	R\$ 1.081,67
19.	20	UND	BOLA DE FUTEBOL EM COURO PU TAM 5 (64-70CM)	R\$ 466,83	R\$ 9.336,67
20.	20	UND	BOLA DE FUTEBOL TAM 4 (68-70CM)	R\$ 649,63	R\$ 12.992,60
21.	20	CXA	BORRACHA BRANCA PONTEIRA C/100UN	R\$ 54,13	R\$ 1.082,67
22.	50	CXA	BORRACHA BRANCA QUADRADA MACIA, Nº 40 – CAIXA COM 40 UNDADES.	R\$ 35,53	R\$ 1.776,67
23.	2.000	UND	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA GRANDE 60 FOLHAS COM PAUTA	R\$ 14,22	R\$ 28.433,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



			200MMX275MM		
24.	2.000	UND	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS SEM PAUTA 215MMX310MM	R\$ 14,22	R\$ 28.433,33
25.	2.000	UND	CADERNO DE BROCHURA COM CAPA DURA - 96 FOLHAS 203XMM X 278MM	R\$ 14,22	R\$ 28.433,33
26.	2.000	UND	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - 96 FOLHAS - 148MMX200MM	R\$ 14,22	R\$ 28.433,33
27.	30	CXA	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7 MM, TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA - CX COM 50 UNDADES	R\$ 72,43	R\$ 2.173,00
28.	30	CXA	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7 MM, TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA - CX COM 50 UNDADES	R\$ 72,43	R\$ 2.173,00
29.	30	CXA	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7 MM, TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA - CX COM 50 UNDADES	R\$ 72,43	R\$ 2.173,00
30.	10	CXA	CANETA MARCA TEXTO PONTA FLUORESCENTE COR VERDE CX C/ 12 UN	R\$ 60,72	R\$ 607,17
31.	10	CXA	CANETA MARCA TEXTO PONTA FLUORESCENTE COR AMARELO CX C/ 12 UN	R\$ 60,88	R\$ 608,83
32.	20	UND	CANETA PERMANENTE PONTA 1 MM COR PRETA	R\$ 14,22	R\$ 284,33
33.	20	PCT	CAPA E CONTRA CAPA P/ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSP/PT PERFURADA PLASPIRAL PT C/100	R\$ 104,93	R\$ 2.098,67
34.	25	PCT	CARTOLINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66X96 – 120 GRS, CORES VARIADAS– PACOTE COM 100	R\$ 224,13	R\$ 5.603,33
35.	25	PCT	CARTOLINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66X96 – 180 G- PACOTE COM 100 CORES VARIADAS	R\$ 224,13	R\$ 5.603,33
36.	25	UND	CAVALETE PARA PINTURA DE MADEIRA DOBRAVEL MEDINDO 90CM	R\$ 334,27	R\$ 8.356,67
37.	15	CXA	CLIP Nº 1 – CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 4,02	R\$ 60,25
38.	15	CXA	CLIP Nº 2 – CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 4,02	R\$ 60,25
39.	20	CXA	CLIP Nº 3/0 – CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 8,38	R\$ 167,67
40.	20	CXA	CLIP Nº 4/0 – CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 8,52	R\$ 170,33
41.	20	CXA	CLIP Nº 5 – CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 11,55	R\$ 231,00
42.	20	CXA	CLIP Nº 6/0 – CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 10,07	R\$ 201,33
43.	200	UND	COLA BRANCA (ESCOLAR) 1000 GRS - USO EM GERAL PARA ARTESANATO	R\$ 39,95	R\$ 7.989,33
44.	100	CXA	COLA BRANCA 90 GR - CAIXA C/12 UNDADES	R\$ 69,17	R\$ 6.916,67
45.	100	UND	COLA ESCOLAR EM BASTÃO 10G	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



46.	50	UND	COLA INSTANTÂNEA ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA, EPDM, BORRACHA NITRÍLICA, NEOPRENE, EVA E VITON. É UM ADESIVO MULTIUSO, 20G	R\$ 15,88	R\$ 794,17
47.	100	UND	COLA PARA ISOPOR E EVA 90G	R\$ 17,53	R\$ 1.753,33
48.	50	UND	COLA SILICONE LIQUIDA /100ML	R\$ 18,58	R\$ 929,17
49.	50	CXA	COLA TRANSPARENTE 40 GR - CAIXA COM 12 UNDADES	R\$ 48,43	R\$ 2.421,67
50.	30	UND	COLA UNIVERSAL ARTESANATO; USO EM TECIDO, MADEIRA, MDF, CORTIÇA, PAPEÃO, COURO, PVC ENTRE OUTROS EMBALAGEM 17GR	R\$ 15,33	R\$ 460,00
51.	10	CXA	COLCHETE DE AÇO Nº 07 CXA C/ 72UN	R\$ 20,77	R\$ 207,67
52.	50	UND	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	R\$ 5,45	R\$ 272,50
53.	50	UND	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL EM POLIURETANO, ESPESSURA 8MM TAM 2,5M, COM SEGURADOR NAS PONTAS	R\$ 135,80	R\$ 6.790,00
54.	360	PCT	E.V.A COM GLITER 40X60CM PACOTE COM 05 UNDADES CORES VARIADAS	R\$ 49,00	R\$ 17.640,00
55.	100	PCT	E.V.A ESTAMPADOS 40X60 CM PACOTE COM 10 UNDADES	R\$ 59,53	R\$ 5.953,00
56.	150	PCT	E.V.A ATOALHADO 40X60 CM PACOTE COM 05 UNDADES CORES VARIADAS	R\$ 59,95	R\$ 8.992,00
57.	700	PCT	E.V.A. SIMPLES 45X65 CM PACOTE COM 10 UNDADES CORES VARIADAS	R\$ 30,63	R\$ 21.443,33
58.	25	CX	ENVELOPE GRANDE PARDO, FORMATO 310X410 MM, 80 G/M2 C/100 UN	R\$ 130,88	R\$ 3.272,08
59.	50	CX	ENVELOPE MÉDIO PARDO, FORMATO 240X340 MM, KRAFT NATURAL 80 G/M2 - CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 153,38	R\$ 7.669,00
60.	25	CX	ENVELOPE BRANCO - 11,4X22,9CM - CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 82,43	R\$ 2.060,83
61.	30	CX	ENVELOPE PEQUENO ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL SKN 23 - 16,2X22,9CM - CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 86,30	R\$ 2.589,10
62.	20	PCTE	ENVELOPE PARA CONVITE 11,4CM X 16,2CM (CORES VARIADAS) C/ 100 UN	R\$ 97,27	R\$ 1.945,33
63.	25	UND	ESTILETE CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO EM LÂMINA AÇO CARBONO 18MM	R\$ 6,60	R\$ 165,00
64.	2000	UND	ETIQUETA ADESIVA PARA CONVITE FORMATO CIRCULAR, MEDINDO 1,5CM COR DOURADO	R\$ 12,45	R\$ 24.900,00
65.	05	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR, NA COR BRANCA MEDIDA APROXIMADA 25MMX6MM CXA 100 FOLHAS 33 ETIQUETA POR FOLHA	R\$ 149,96	R\$ 749,82
66.	2000	UND	ETIQUETA ADESIVA PARA CONVITE FORMATO CIRCULAR, MEDINDO 1,5CM COR PRATA	R\$ 12,55	R\$ 25.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



67.	80	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA ESPESSURA 1 MM 150 MM	R\$ 7,68	R\$ 614,67
68.	20	UND	FICHARIO PARA FICHAS PADRONIZADAS 5X8 C/ ÍNDICE A-Z	R\$ 154,22	R\$ 3.084,33
69.	100	UND	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM 10 M	R\$ 1,85	R\$ 185,00
70.	20	UND	FIO DE NYLON, TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,30MM, ROLO 100M	R\$ 13,55	R\$ 271,00
71.	100	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
72.	100	UND	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - 12 MM X 30 M	R\$ 8,65	R\$ 865,00
73.	100	UND	FITA ADESIVA FINA (CREPE) 19MMX50M	R\$ 12,73	R\$ 1.273,33
74.	100	UND	FITA ADESIVA LARGA (CREPE) 48MMX50M	R\$ 19,94	R\$ 1.994,33
75.	150	UND	FITA ADESIVA PP 45MMX100M TRANSPARENTE DUREX	R\$ 13,56	R\$ 2.033,50
76.	130	ROLO	FITA DE CETIM FINA 4MMX100M CORES VARIADAS	R\$ 40,50	R\$ 5.265,00
77.	70	ROLO	FITILHO PLASTICO 5MMX35M CORES VARIADAS	R\$ 4,07	R\$ 284,67
78.	35	ROLO	FITA PARA LAÇO 16MMX50M CORES VARIADAS	R\$ 39,73	R\$ 1.390,67
79.	100	CXA	GIZ DE CERA, ESTOJO COM 12, FORMATO JUMBO (ANATÔMICO)	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
80.	50	CXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO CX 50 UND	R\$ 9,22	R\$ 460,83
81.	50	CXA	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO CX 50 UN	R\$ 9,22	R\$ 460,83
82.	20	CXA	GLITER PARA DECORAÇÃO EM GERAL, EMBALAGEM 20G CORES DIVERSAS	R\$ 9,47	R\$ 189,33
83.	10	UND	GLITER EM PÓ FINO; EMBALAGEM 10G CORES DIVERSAS	R\$ 5,63	R\$ 56,30
84.	30	UND	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS ALTA RESISTÊNCIA.	R\$ 89,10	R\$ 2.673,00
85.	20	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA ARQUIVO PCTE 50UN	R\$ 36,07	R\$ 721,33
86.	20	CXA	GRAMPOS 23/13 - CAIXA COM 5.000 UNDADES	R\$ 39,94	R\$ 798,87
87.	100	CXA	GRAMPOS 26/6 - CAIXA COM 5.000 UNDADES	R\$ 18,21	R\$ 1.821,33
88.	10	PCTE	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCTE C/ 50UN COR TRNSPARENTE	R\$ 36,07	R\$ 360,67
89.	250	UND	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EM TELA 20ML CORES VARIADAS	R\$ 14,56	R\$ 3.640,00
90.	50	ROLO	LÃ PARA ARTESANATO ROLO 200M/100GR CORES VARIADAS	R\$ 53,71	R\$ 2.685,50
91.	10	PCTE	LACRE BRANCO PARA SACOLA EM ARAME REVESTIDO C/ 100 UN	R\$ 35,93	R\$ 359,33
92.	10	CXA	LÁPIS BORRACHA EM MADEIRA (DESMANCHA CANETA) CAIXA COM 12 UNDADES	R\$ 90,83	R\$ 908,33
93.	500	CXA	LÁPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM CAIXA	R\$ 68,70	R\$ 34.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



			COM 12 CORES. COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS DE FORMATO SEXTAVADO. IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTEL		
94.	50	CXA	LÁPIS PRETO Nº 2 DE MADEIRA REFLORESTADA, ATÓXICO CAIXA CI 144 UNDADES QUALIDADE DE REFERÊNCIA FABER-CASTEL OU SUPERIOR	R\$ 93,80	R\$ 4.690,00
95.	300	UND	LINHA PARA BORDAR CORES VARIADAS	R\$ 38,77	R\$ 11.630,00
96.	30	UND	LIVRO ATA 100 FOLHAS	R\$ 34,10	R\$ 1.023,00
97.	50	UND	LIVRO DE PONTO DIÁRIO COM 100 FOLHAS	R\$ 163,60	R\$ 8.180,00
98.	25	UN	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDENCIA C/100 FLS	R\$ 24,57	R\$ 614,17
99.	1500	CXA	MASSINHA 12 CORES- À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES-	R\$ 15,43	R\$ 23.150,00
100.	08	CXA	MINI CLIPS DOURADO N5 1,3CM CX C/200UND	R\$ 25,59	R\$ 204,69
101.	08	UND	QUADRO DE FELTRO COM MOLDURA ALUMÍNIO 70X50	R\$ 305,97	R\$ 2.447,73
102.	30	UND	PALETA GODÊ PARA PINTURA C/ 10 CAVIDADES OVAL 23X17	R\$ 62,87	R\$ 1.886,00
103.	20	PCT	PALITOS DE CHURRASCO DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNDADES	R\$ 12,73	R\$ 254,67
104.	100	PCT	PALITOS DE PICOLÉ DE MADEIRA – PACOTE COM 100 UNDADES	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
105.	500	CXA	PAPEL A4 OFFICE 210X297 75G - RESMA: 500 FOLHAS – BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS.	R\$ 445,33	R\$ 222.666,67
106.	08	ROLO	PAPEL BOBINA KRAFT ROLO 1,20 DE LAGURA 200M	R\$ 377,18	R\$ 3.017,44
107.	60	PCT	PAPEL CAMURÇA. DIMENSÃO 40X60 CM, CORES VARIADAS. C/25UN	R\$ 49,96	R\$ 2.997,80
108.	07	CXA	PAPEL CARBONO; EM PAPEL BASE; TAMANHO 210X297MM COR PRETO CX COM 100FLS	R\$ 121,53	R\$ 850,73
109.	50	PCT	PAPEL CARTÃO 50X70 CORES VARIADAS C/10	R\$ 30,87	R\$ 1.543,33
110.	03	ROLO	PAPEL CONTACT ESTAMPADO PARA ARTESANATO 45X10M ESTAMPAS VARIADAS	R\$ 152,47	R\$ 457,40
111.	20	ROLO	PAPEL CONTACT INCOLOR 25M	R\$ 156,73	R\$ 3.134,67
112.	30	PCT	PAPEL COUCHE FOSCO BRANCO 180GRS A4 C/ 50 FLS	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
113.	50	PCT	PAPEL COLOR SET 46X65 CORES VARIADAS C/20	R\$ 38,13	R\$ 1.906,67
114.	150	UND	PAPEL CREPOM; 0,48CM X 2M CORES VARIADAS	R\$ 2,33	R\$ 349,00
115.	20	PCT	PAPEL LAMINADO 60 X 50 C/40 UN CORES VARIADAS	R\$ 71,57	R\$ 1.431,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,****Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141**

116.	550	UND	PAPEL SEDA C/ 10UN 70 X 48 CORES VARIADAS	R\$ 9,96	R\$ 5.479,83
117.	50	PCT	PAPEL SULFITE A4 CORES VARIADAS 75G - PCT/100	R\$ 14,90	R\$ 745,00
118.	200	PCT	PAPEL VERGÊ 210 X 297 - PCT COM 50 FLS CORES VARIADAS	R\$ 35,43	R\$ 7.086,67
119.	20	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO-ADESIVO A4 210MMX297MM 130G PCT C/ 100 FLS	R\$ 68,20	R\$ 1.364,00
120.	30	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO A4 210MMX297MM 180G PCT C/ 100 FLS	R\$ 49,10	R\$ 1.473,00
121.	400	UND	PASTA ABA ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX PINTADO, PLASTIFICADO, NA COR PRETA, GRAMATURA 230 X 240, REFORÇADA COM ILHÓS	R\$ 15,27	R\$ 6.106,67
122.	100	UND	PASTA CARTÃO DUPLEX – GRAMPO PLÁSTICO PASTA COM ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX OFÍCIO	R\$ 16,58	R\$ 1.658,33
123.	100	UND	PASTA CATÁLOGO P/ 100 ENVELOPES OFÍCIO C/ PARAFUSO METAL	R\$ 44,10	R\$ 4.410,00
124.	60	UND	PASTA FICHÁRIO (100 FOLHAS) 4 ARGOLAS, FEITO DE PAPELÃO EXTRA FORTE DIMENSÕES 250X330	R\$ 98,86	R\$ 5.931,80
125.	100	UND	PASTA PLÁSTICA PARA ARQUIVO OFÍCIO ABA ELÁSTICO	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
126.	100	CXA	PASTA SUSPENSAR AME E GRAMPO C/ 50UN 240 X 360	R\$ 296,46	R\$ 29.646,33
127.	100	CXA	PASTA SUSPENSAR MARMORIZADA C/50UN 240 X 360	R\$ 296,46	R\$ 29.646,33
128.	100	UND	PASTA CLASSIFICADORA - CARTÃO DUPLO GRAMPO PLÁSTICO 340MMX255MM	R\$ 14,22	R\$ 1.421,67
129.	10	UND	PENDRIVE 16 GB	R\$ 49,95	R\$ 499,47
130.	10	UND	PENDRIVE 32 GB	R\$ 65,80	R\$ 658,00
131.	10	UND	PENDRIVE 64 GB	R\$ 88,00	R\$ 880,00
132.	05	UND	PENDRIVE 128 GB	R\$ 146,43	R\$ 732,17
133.	10	UND	PERFURADOR 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS ALTA RESISTÊNCIA	R\$ 193,80	R\$ 1.938,00
134.	10	UND	PERFURADOR 02 FUROS COM CAPACIDADE P/20 FOLHAS	R\$ 72,50	R\$ 725,00
135.	30	UND	PILHA MEDIA AA	R\$ 14,20	R\$ 426,00
136.	30	UND	PILHA PALITO AA	R\$ 14,20	R\$ 426,00
137.	30	CXA	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA INDERFORMÁVEL, DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5 MM CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNDADES	R\$ 106,60	R\$ 3.197,90
138.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº10	R\$ 7,36	R\$ 367,83
139.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº12	R\$ 8,94	R\$ 447,17
140.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº14	R\$ 9,08	R\$ 454,17
141.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº16	R\$ 11,89	R\$ 594,50
142.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº18	R\$ 13,36	R\$ 667,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



143.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº20	R\$ 16,83	R\$ 841,33
144.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº4	R\$ 6,33	R\$ 316,50
145.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº6	R\$ 6,60	R\$ 330,17
146.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº8	R\$ 7,14	R\$ 357,00
147.	40	CX	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES. VAR. C. 12 UND	R\$ 118,19	R\$ 4.727,73
148.	150	UND	PORTA CRACHÁ HORIZONTAL COM CORDÃO MATERIAL PLÁSTICO MEDIDA APROXIMADA 10CMX7CM	R\$ 3,67	R\$ 550,00
149.	25	UND	PLACA ISOPOR 05MM	R\$ 3,01	R\$ 75,33
150.	25	UND	PLACA ISOPOR 10MM	R\$ 4,53	R\$ 113,33
151.	25	UND	PLACA ISOPOR 15MM	R\$ 8,03	R\$ 200,83
152.	25	UND	PLACA ISOPOR 20MM	R\$ 12,30	R\$ 307,50
153.	30	UND	PRANCHETA COMPENSADO C/PRESILHA DE METAL, 34CM X 24CM	R\$ 25,87	R\$ 776,00
154.	20	UND	PRANCHETA PESQUISADOR, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, TAM. OFÍCIO	R\$ 41,40	R\$ 828,00
155.	25	M	PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 X 50 ESPESSURA 0,15 MM	R\$ 26,87	R\$ 671,67
156.	20	PCTE	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05 – 125 Micras - C/ 100 FOLHAS	R\$ 188,47	R\$ 3.769,33
157.	150	UND	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
158.	05	PCTE	SACO POLI TRANSPARENTE INCOLOR C/ 100UND 15X20CM	R\$ 58,93	R\$ 294,67
159.	15	PCTE	SACO POLI TRANSPARENTE INCOLOR C/ 100UND 25X35CM	R\$ 84,63	R\$ 1.269,50
160.	15	UND	SACO POLI TRANSPARENTE INCOLOR C/ 100UND 50X 70CM	R\$ 229,90	R\$ 3.448,50
161.	25	UND	TELA EM ALGODÃO RETANGULAR PARA PINTURA 20X30	R\$ 22,77	R\$ 569,17
162.	25	UND	TELA EM ALGODÃO RETANGULAR PARA PINTURA 40X60	R\$ 52,87	R\$ 1.321,67
163.	25	UND	TELA EM ALGODÃO RETANGULAR PARA PINTURA 50X70	R\$ 85,10	R\$ 2.127,50
164.	50	CXA	TESOURA COMUM SEM PONTA – CX COM 20 UNDADES	R\$ 130,73	R\$ 6.536,67
165.	50	UND	TESOURA GRANDE 20CM 8 POLEGADA EMBORRACHADA, CABO EMBORRACHADO LÂMINAS EM AÇO INOXENCAIXE PARA 4 DEDOSATÓXICALÂMINAS EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA	R\$ 31,87	R\$ 1.593,33
166.	600	UND	TINTA GUACHE (250 ML) CORES VARIADAS	R\$ 15,20	R\$ 9.120,00
167.	20	CXA	TINTA GUACHE 15 ML C/12 CORES	R\$ 18,10	R\$ 362,00
168.	20	KIT	TINTA LIQUIDA FACIAL 10 CORES	R\$ 97,13	R\$ 1.942,67
169.	180	UND	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML CORES VARIADAS	R\$ 16,87	R\$ 3.036,00
170.	30	UND	TINTA P/ CARIMBO 40 ML CORES	R\$ 9,77	R\$ 293,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



			VARIADAS		
171.	50	UND	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS	R\$ 13,00	R\$ 650,00
172.	50	ROLO	TNT CORES VARIADAS 1,40 L X50 M	R\$ 160,50	R\$ 8.025,00
173.	30	PCT	VARETA PALITO ALGODAO DOCE DE BAMBU 40CM 100 UNDADES	R\$ 56,43	R\$ 1.693,00
174.	04	ROLO	VELCRO ORIGINAL DUPLA FACE ORGANIZADOR ROLO 3,65 M X 2 CM.	R\$ 56,43	R\$ 225,73
175.	20	UND	TONER IMPRESSORA HP LASER JET M1132	R\$ 131,26	R\$ 2.625,27
176.	20	UND	TONER IMPRESSORA HP LASER JETPRO MFP M127 FN – 283A	R\$ 88,10	R\$ 1.762,00
177.	20	UND	TONER TN1060 - BROTHER	R\$ 88,10	R\$ 1.762,00
178.	20	UND	TONER IMP. DCP-L3551 CDW - EVOLUT TN 217 BK	R\$ 104,87	R\$ 2.097,33
179.	20	UND	TONER IMP. DCP-L3551 CDW - EVOLUT TN 217 C	R\$ 104,87	R\$ 2.097,33
180.	20	UND	TONER IMP. DCP-L3551 CDW - EVOLUT TN 217 Y	R\$ 104,87	R\$ 2.097,33
181.	20	UND	TONER IMP. DCP-L3551 CDW - EVOLUT TN 217 M	R\$ 104,87	R\$ 2.097,33
182.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3250 – PRETO	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
183.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3250 – MAGENTA	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
184.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3250 – AMARELO	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
185.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3250 – CIANO	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
186.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON 544 – PRETO	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
187.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON 544 – MAGENTA	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
188.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON 544 – AMARELO	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
189.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON 544 – CIANO	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
190.	10	UND	VELCRO ADESIVO DUPLA FACE ROLO 3 METROS BRANCO	R\$ 57,13	R\$ 571,33
VALOR GLOBAL					R\$ 975.303,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua XXXX, XXX - Centro, XXXXXXXX - MG, XXXXXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX do CPF N. XXXXX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.ºxxxxxxx, .

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de licitação, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- Constitui o objeto do presente instrumento: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.1 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Pedro do suaçuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo constante do Termo de Referência. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Pedro do Suaçuí/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de São Pedro do Suaçuí/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Pedro do Suaçuí/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



- 7.11** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Pedro do Suaçuí/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.12** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.13** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que acompanhará a entrega do produto e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
- a)** Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
 - d)** Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
 - e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
 - f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do disposto no 10.1.2, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de São Pedro do Suaçuí/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Pedro do Suaçuí/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

10.1.5 **No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços, obras e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 1.475/2023.**

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 - O Município de São Pedro do Suaçuí/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Pedro do Suaçuí/MG
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **EMPRESA REGISTRADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Pedro do Suaçuí/MG
- d)** Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de São Pedro do Suaçuí/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor da ARP/ contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÚÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



- b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total da ARP;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Peçanha/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

XXXXXXXX, XX de XXXX de 2025

.....

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUAÇUI (MG), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua XXXX, 73 - Centro, XXXXXXXX - MG, XXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL: CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, TONER, TINTA DE IMPRESSORA ENTRE OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026 bem como a Ata de Registro de Preços n.º XXX/2026 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados,

- 2.1** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1** - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

- 4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1** – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº XX/2026 e nos anexos do Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº XXX/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelo Secretário GERALDO MAGELA DOS REIS, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peçanha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXX/MG XX de XXXXX de 2026.

.....

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Em atendimento ao disposto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Para tanto, buscou-se analisar a demanda, bem como elencar todas as suas especificidades em busca da melhor medida para atendê-la, tornando possível a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da aquisição.

A demanda em questão visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, toner, tinta de impressora e demais insumos necessários à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro do Suaçuí/MG.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I)

Em atendimento às necessidades da rede de ensino municipal, justifica-se a aquisição de material escolar, toners, tintas de impressora e demais insumos indispensáveis, tendo em vista a importância desses itens para a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Suaçuí/MG.

Os materiais escolares são fundamentais para garantir condições adequadas de aprendizagem aos alunos, oferecendo suporte às práticas educativas desenvolvidas em sala de aula. Entre os beneficiários dessa iniciativa estão estudantes da educação infantil, do ensino fundamental, além de professores e equipes pedagógicas que necessitam de insumos para o desenvolvimento de suas atividades cotidianas.

A inclusão de toners, tintas de impressora e outros insumos correlatos decorre da necessidade de assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos utilizados pela Secretaria de Educação. Tais recursos viabilizam a produção e reprodução de materiais didáticos, administrativos e comunicativos, garantindo maior eficiência e agilidade na prestação do serviço público educacional.

Além disso, a aquisição de materiais escolares é imprescindível para suprir as demandas da rede municipal de ensino, especialmente em relação à disponibilização de recursos que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem e promovam a igualdade de acesso a ferramentas pedagógicas de qualidade.

A ausência desses insumos comprometeria diretamente a continuidade das atividades educacionais, podendo prejudicar o desempenho escolar dos alunos, dificultar o planejamento pedagógico dos professores e impactar negativamente na organização administrativa da Secretaria de Educação. Portanto, a aquisição dos produtos mencionados é medida essencial para assegurar um ensino público de qualidade, inclusivo e eficiente.

Ressalta-se, ainda, que a oferta de materiais e insumos adequados, em conformidade com as normas técnicas vigentes, é condição indispensável para promover a melhoria do processo educativo, fortalecer a gestão administrativa e garantir o pleno funcionamento das unidades escolares do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



município.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

Embora o Município de São Pedro do Suaçuí, ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício, em especial, da Secretaria Municipal de Educação.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

Para que a necessidade apresentada seja devidamente atendida, entende-se necessário que o objeto da contratação contemple requisitos técnicos e operacionais compatíveis com os padrões de qualidade exigidos para materiais escolares e insumos de informática, com vistas à segurança, durabilidade, eficiência e conformidade com as especificações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Nesse sentido, os produtos a serem adquiridos devem apresentar as seguintes características mínimas:

1. Fornecimento de materiais escolares, toners, tintas de impressora e demais insumos correlatos, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- 1.1. Destaca-se que no caso de apresentação de materiais com marcas desconhecidas pela Administração, poderão ser solicitadas amostras com vistas a assegurar a qualidade dos produtos licitados.
2. Os materiais escolares devem ser de boa qualidade, resistentes e adequados ao uso diário por estudantes e professores, tais como: cadernos, lápis, canetas, borrachas, pastas, entre outros itens necessários ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas;
3. Os toners, cartuchos e tintas de impressora devem ser originais ou compatíveis de alto rendimento, garantindo qualidade de impressão, evitando falhas e assegurando o funcionamento correto dos equipamentos;
4. Entregas parceladas conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, com prazo máximo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento;
5. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade adequado (quando aplicável, como no caso de tintas e cartuchos), devidamente identificados com marca, lote, composição e demais informações exigidas pela legislação vigente;
6. Possibilidade de exigência de amostras e catálogos por parte da Administração, para avaliação técnica da compatibilidade e qualidade dos produtos ofertados, conforme previsão editalícia;
7. Garantia de substituição, sem ônus, dos produtos que forem entregues em desconformidade com as exigências contratuais ou que apresentem defeitos, vícios ou danos identificados no recebimento;
8. As entregas deverão ocorrer sem custo adicional de frete para o Município, sendo os produtos devidamente acondicionados para garantir sua preservação e integridade durante o transporte e o armazenamento.

Tais requisitos são indispensáveis para assegurar a adequada manutenção das atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, observando-se os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



qualidade, eficiência, regularidade e economicidade, em conformidade com a legislação vigente e com os protocolos técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)

As unidades e especificações dos itens conforme anexo são justificadas com base no levantamento de demanda realizado pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Suaçuí/MG, considerando os seguintes critérios:

- Série histórica de consumo de materiais escolares, toners e tintas de impressora utilizados em exercícios anteriores;
- Crescimento do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino e a ampliação de atividades pedagógicas;
- Necessidade de atualização e reposição de insumos para assegurar a continuidade das rotinas administrativas e educacionais;
- Atendimento a diferentes etapas da educação básica, contemplando desde a educação infantil até o ensino fundamental, além do suporte às atividades de gestão da Secretaria de Educação.

Importante ressaltar que as quantidades estimadas não obrigam a aquisição integral, sendo o registro de preços uma medida que assegura flexibilidade e economicidade, permitindo compras de acordo com a real demanda, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

No levantamento realizado junto ao mercado, foi possível identificar diferentes alternativas para o atendimento à demanda de fornecimento de materiais escolares, toners, tintas de impressora e demais insumos essenciais à continuidade das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação. Inicialmente, considerou-se a possibilidade de aquisição direta por meio de dispensa de licitação, fracionando a demanda em múltiplas contratações de menor valor. Embora essa solução possa oferecer certa agilidade em situações emergenciais, ela apresenta desvantagens relevantes, como a restrição à competitividade, o comprometimento da economicidade e o afastamento dos princípios que regem o planejamento e a regularidade do fornecimento.

Outra alternativa considerada foi a adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros entes públicos. Esta modalidade poderia conferir celeridade ao processo de contratação, principalmente quando já existirem atas vigentes e compatíveis com o objeto pretendido. No entanto, tal opção também apresenta limitações, como possíveis incompatibilidades entre as especificações técnicas exigidas pelo Município e as previstas na ata de origem, prazos de vigência reduzidos, quantitativos limitados e dependência da autorização formal do órgão gerenciador, o que pode comprometer a autonomia da Administração local.

Diante dessas limitações, a alternativa que se mostrou mais viável técnica e economicamente foi a realização de pregão eletrônico com adoção do sistema de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto na legislação vigente. Esta modalidade permite ampla concorrência entre fornecedores especializados, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, possibilita a padronização das especificações dos produtos, o parcelamento das aquisições conforme a demanda real e a gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



eficiente dos estoques, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos.

Outro ponto relevante é que o registro de preços favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), ampliando a competitividade e fomentando o desenvolvimento econômico local e regional.

Durante a realização das pesquisas de mercado, foram identificadas empresas sediadas no Município de São Pedro do Suaçuí/MG, bem como na região, que atuam no ramo objeto da contratação e demonstraram capacidade técnica para atender às especificações pretendidas. Considerando a existência de fornecedores locais aptos, e com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, em sua nova redação dada pela LC nº 147/2014, e na Lei Municipal nº 1.095/2025, optou-se por destinar a presente licitação exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no âmbito regional abrangendo essas sediadas no raio 50 km da sede do município de São Pedro do Suaçuí-MG, como medida de fomento à economia da região, assegurar a promoção do desenvolvimento local, estímulo à geração de emprego e renda e valorização dos empreendedores estabelecidos no território municipal.

Ademais, a exigência de apresentação de amostras e catálogos pelas empresas classificadas possibilita maior controle técnico sobre a qualidade dos produtos adquiridos, assegurando a conformidade com os padrões exigidos no Termo de Referência.

Portanto, diante da análise das alternativas disponíveis e das vantagens comparativas identificadas, conclui-se que a modalidade de pregão eletrônico com adoção do sistema de registro de preços com critério de menor julgamento por item é a estratégia mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Tal escolha proporciona ganhos de eficiência administrativa, segurança jurídica e economia de escala, sendo compatível com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que orientam a atuação da Administração Pública.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor especializado em materiais escolares, toners, tintas de impressora e demais insumos, observando-se as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e constantes nos documentos de planejamento elaborados pela Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Suaçuí/MG.

A pesquisa considerou consultas a fornecedores do segmento educacional e de suprimentos de informática, bem como a análise de atas de registro de preços vigentes em outros entes públicos, com o objetivo de assegurar parâmetros atualizados, compatíveis com o objeto pretendido. Tal procedimento permitiu a elaboração de uma estimativa realista e economicamente viável para a contratação, garantindo que os valores estimados estejam alinhados às práticas de mercado e às exigências técnicas necessárias ao adequado funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

Conforme pesquisa de mercado realizada, tem-se os seguintes valores de referência para o objeto:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	10	ROLO	ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS 100% ALGODÃO ABSORVENTE E MACIO	R\$ 31,77	R\$ 317,67
2.	20	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO; EM FILTRO TINTA COR VARIADA 8X12CM	R\$ 24,40	R\$ 488,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,****Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141**

3.	20	UND	APLICADOR (PISTOLA) DE COLA QUENTE 147 W BIVOLT GRANDE	R\$ 114,50	R\$ 2.290,00
4.	20	UND	APLICADOR (PISTOLA) DE COLA QUENTE PEQUENO ARTESANAL AC 250	R\$ 84,10	R\$ 1.682,00
5.	50	CX	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES DE PLÁSTICO COM 1 FURO C/24	R\$ 84,07	R\$ 4.203,33
6.	50	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO LOUSA 15X6CM	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
7.	30	UND	APAGADOR DE GIZ PARA QUADRO EM MADEIRA, MEDINDO 16X17CM	R\$ 23,47	R\$ 704,00
8.	200	UND	ARQUIVO MORTO POLIONDA 360X13,5X25,0MM PCTE 10 UND	R\$ 120,87	R\$ 24.173,33
9.	30	PCT	ESPIRAL 12 MM C/100 MATERIAL PVC COMPRIMENTO 330 MM QUANTIDE DE FOLHAS MÍNIMO DE 70	R\$ 47,70	R\$ 1.431,00
10.	30	PCT	ESPIRAL 14 MM C/100 MATERIAL PVC COMPRIMENTO 330 MM QUANTIDE DE FOLHAS MÍNIMO DE 80	R\$ 52,46	R\$ 1.573,90
11.	20	ROLO	BARBANTE EM ALGODÃO 4/8 FIOS PESANDO 250 GRAMAS	R\$ 29,95	R\$ 598,93
12.	20	ROLO	BARBANTE COLORIDO Nº 8 PARA ARTESANATO 500GRMAS	R\$ 29,95	R\$ 598,93
13.	20	ROLO	BARBANTE ALGODÃO CRU Nº 8 PARA ARTESANATO 500 GRAMAS	R\$ 29,95	R\$ 598,93
14.	20	ROLO	BARBANTE CRU Nº 6 PARA ARTESANATO 500GRMAS	R\$ 29,95	R\$ 598,93
15.	200	PCT	BALÃO LISO Nº7, CORES VARIADAS, PACOTE C/ 50 UN	R\$ 24,73	R\$ 4.946,67
16.	50	ROLO	BARBANTE, Nº8, 250GR, 100% ALGODÃO,	R\$ 29,95	R\$ 1.497,33
17.	350	UND	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11 MMx30 CM	R\$ 2,16	R\$ 757,17
18.	500	UND	BASTÃO COLA QUENTE FINA 7,5MM	R\$ 2,16	R\$ 1.081,67
19.	20	UND	BOLA DE FUTEBOL EM COURO PU TAM 5 (64-70CM)	R\$ 466,83	R\$ 9.336,67
20.	20	UND	BOLA DE FUTEBOL TAM 4 (68-70CM)	R\$ 649,63	R\$ 12.992,60
21.	20	CXA	BORRACHA BRANCA PONTEIRA C/100UN	R\$ 54,13	R\$ 1.082,67
22.	50	CXA	BORRACHA BRANCA QUADRADA MACIA, Nº 40 – CAIXA COM 40 UNDADES.	R\$ 35,53	R\$ 1.776,67
23.	2.000	UND	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA GRANDE 60 FOLHAS COM PAUTA 200MMX275MM	R\$ 14,22	R\$ 28.433,33
24.	2.000	UND	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS SEM PAUTA 215MMX310MM	R\$ 14,22	R\$ 28.433,33
25.	2.000	UND	CADERNO DE BROCHURA COM CAPA DURA - 96 FOLHAS 203XMM X 278MM	R\$ 14,22	R\$ 28.433,33
26.	2.000	UND	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - 96 FOLHAS - 148MMX200MM	R\$ 14,22	R\$ 28.433,33
27.	30	CXA	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7 MM, TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA - CX COM 50 UNDADES	R\$ 72,43	R\$ 2.173,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,****Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141**

28.	30	CXA	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7 MM, TAMP A E TAMPINHA DA COR DA TINTA - CX COM 50 UNDADES	R\$ 72,43	R\$ 2.173,00
29.	30	CXA	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7 MM, TAMP A E TAMPINHA DA COR DA TINTA - CX COM 50 UNDADES	R\$ 72,43	R\$ 2.173,00
30.	10	CXA	CANETA MARCA TEXTO PONTA FLUORESCENTE COR VERDE CX C/ 12 UN	R\$ 60,72	R\$ 607,17
31.	10	CXA	CANETA MARCA TEXTO PONTA FLUORESCENTE COR AMARELO CX C/ 12 UN	R\$ 60,88	R\$ 608,83
32.	20	UND	CANETA PERMANENTE PONTA 1 MM COR PRETA	R\$ 14,22	R\$ 284,33
33.	20	PCT	CAPA E CONTRA CAPA P/ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSP/PT PERFURADA PLASPIRAL PT C/100	R\$ 104,93	R\$ 2.098,67
34.	25	PCT	CARTOLINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66X96 – 120 GRS, CORES VARIADAS– PACOTE COM 100	R\$ 224,13	R\$ 5.603,33
35.	25	PCT	CARTOLINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66X96 – 180 G- PACOTE COM 100 CORES VARIADAS	R\$ 224,13	R\$ 5.603,33
36.	25	UND	CAVALETE PARA PINTURA DE MADEIRA DOBRAVEL MEDINDO 90CM	R\$ 334,27	R\$ 8.356,67
37.	15	CXA	CLIP Nº 1 – CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 4,02	R\$ 60,25
38.	15	CXA	CLIP Nº 2 – CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 4,02	R\$ 60,25
39.	20	CXA	CLIP Nº 3/0 – CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 8,38	R\$ 167,67
40.	20	CXA	CLIP Nº 4/0 – CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 8,52	R\$ 170,33
41.	20	CXA	CLIP Nº 5 – CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 11,55	R\$ 231,00
42.	20	CXA	CLIP Nº 6/0 – CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 10,07	R\$ 201,33
43.	200	UND	COLA BRANCA (ESCOLAR) 1000 GRS - USO EM GERAL PARA ARTESANATO	R\$ 39,95	R\$ 7.989,33
44.	100	CXA	COLA BRANCA 90 GR - CAIXA C/12 UNDADES	R\$ 69,17	R\$ 6.916,67
45.	100	UND	COLA ESCOLAR EM BASTÃO 10G	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
46.	50	UND	COLA INSTANTÂNEA ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA, EPDM, BORRACHA NITRÍLICA, NEOPRENE, EVA E VITON. É UM ADESIVO MULTIUSO, 20G	R\$ 15,88	R\$ 794,17
47.	100	UND	COLA PARA ISOPOR E EVA 90G	R\$ 17,53	R\$ 1.753,33
48.	50	UND	COLA SILICONE LIQUIDA /100ML	R\$ 18,58	R\$ 929,17
49.	50	CXA	COLA TRANSPARENTE 40 GR - CAIXA COM 12 UNDADES	R\$ 48,43	R\$ 2.421,67
50.	30	UND	COLA UNIVERSAL ARTESANATO; USO	R\$ 15,33	R\$ 460,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,****Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141**

			EM TECIDO, MADEIRA, MDF, CORTIÇA, PAPEÃO, COURO, PVC ENTRE OUTROS EMBALAGEM 17GR		
51.	10	CXA	COLCHETE DE AÇO Nº 07 CXA C/ 72UN	R\$ 20,77	R\$ 207,67
52.	50	UND	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	R\$ 5,45	R\$ 272,50
53.	50	UND	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL EM POLIURETANO, ESPESSURA 8MM TAM 2,5M, COM SEGURADOR NAS PONTAS	R\$ 135,80	R\$ 6.790,00
54.	360	PCT	E.V.A COM GLITER 40X60CM PACOTE COM 05 UNDADES CORES VARIADAS	R\$ 49,00	R\$ 17.640,00
55.	100	PCT	E.V.A ESTAMPADOS 40X60 CM PACOTE COM 10 UNDADES	R\$ 59,53	R\$ 5.953,00
56.	150	PCT	E.V.A ATOALHADO 40X60 CM PACOTE COM 05 UNDADES CORES VARIADAS	R\$ 59,95	R\$ 8.992,00
57.	700	PCT	E.V.A. SIMPLES 45X65 CM PACOTE COM 10 UNDADES CORES VARIADAS	R\$ 30,63	R\$ 21.443,33
58.	25	CX	ENVELOPE GRANDE PARDO, FORMATO 310X410 MM, 80 G/M2 C/100 UN	R\$ 130,88	R\$ 3.272,08
59.	50	CX	ENVELOPE MÉDIO PARDO, FORMATO 240X340 MM, KRAFT NATURAL 80 G/M2 - CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 153,38	R\$ 7.669,00
60.	25	CX	ENVELOPE BRANCO - 11,4X22,9CM - CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 82,43	R\$ 2.060,83
61.	30	CX	ENVELOPE PEQUENO ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL SKN 23 - 16,2X22,9CM - CAIXA COM 100 UNDADES	R\$ 86,30	R\$ 2.589,10
62.	20	PCTE	ENVELOPE PARA CONVITE 11,4CM X 16,2CM (CORES VARIADAS) C/ 100 UN	R\$ 97,27	R\$ 1.945,33
63.	25	UND	ESTILETE CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO EM LÂMINA AÇO CARBONO 18MM	R\$ 6,60	R\$ 165,00
64.	2000	UND	ETIQUETA ADESIVA PARA CONVITE FORMATO CIRCULAR, MEDINDO 1,5CM COR DOURADO	R\$ 12,45	R\$ 24.900,00
65.	05	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR, NA COR BRANCA MEDIDA APROXIMADA 25MMX6MM CXA 100 FOLHAS 33 ETIQUETA POR FOLHA	R\$ 149,96	R\$ 749,82
66.	2000	UND	ETIQUETA ADESIVA PARA CONVITE FORMATO CIRCULAR, MEDINDO 1,5CM COR PRATA	R\$ 12,55	R\$ 25.100,00
67.	80	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA ESPESSURA 1 MM 150 MM	R\$ 7,68	R\$ 614,67
68.	20	UND	FICHARIO PARA FICHAS PADRONIZADAS 5X8 C/ ÍNDICE A-Z	R\$ 154,22	R\$ 3.084,33
69.	100	UND	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM 10 M	R\$ 1,85	R\$ 185,00
70.	20	UND	FIO DE NYLON, TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 0,30MM, ROLO 100M	R\$ 13,55	R\$ 271,00
71.	100	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
72.	100	UND	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - 12 MM X 30 M	R\$ 8,65	R\$ 865,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,****Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141**

73.	100	UND	FITA ADESIVA FINA (CREPE) 19MMX50M	R\$ 12,73	R\$ 1.273,33
74.	100	UND	FITA ADESIVA LARGA (CREPE) 48MMX50M	R\$ 19,94	R\$ 1.994,33
75.	150	UND	FITA ADESIVA PP 45MMX100M TRANSPARENTE DUREX	R\$ 13,56	R\$ 2.033,50
76.	130	ROLO	FITA DE CETIM FINA 4MMX100M CORES VARIADAS	R\$ 40,50	R\$ 5.265,00
77.	70	ROLO	FITILHO PLASTICO 5MMX35M CORES VARIADAS	R\$ 4,07	R\$ 284,67
78.	35	ROLO	FITA PARA LAÇO 16MMX50M CORES VARIADAS	R\$ 39,73	R\$ 1.390,67
79.	100	CXA	GIZ DE CERA, ESTOJO COM 12, FORMATO JUMBO (ANATÔMICO)	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
80.	50	CXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO CX 50 UND	R\$ 9,22	R\$ 460,83
81.	50	CXA	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO CX 50 UN	R\$ 9,22	R\$ 460,83
82.	20	CXA	GLITER PARA DECORAÇÃO EM GERAL, EMBALAGEM 20G CORES DIVERSAS	R\$ 9,47	R\$ 189,33
83.	10	UND	GLITER EM PÓ FINO; EMBALAGEM 10G CORES DIVERSAS	R\$ 5,63	R\$ 56,30
84.	30	UND	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS ALTA RESISTÊNCIA.	R\$ 89,10	R\$ 2.673,00
85.	20	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA ARQUIVO PCTE 50UN	R\$ 36,07	R\$ 721,33
86.	20	CXA	GRAMPOS 23/13 - CAIXA COM 5.000 UNDADES	R\$ 39,94	R\$ 798,87
87.	100	CXA	GRAMPOS 26/6 - CAIXA COM 5.000 UNDADES	R\$ 18,21	R\$ 1.821,33
88.	10	PCTE	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCTE C/ 50UN COR TRNSPARENTE	R\$ 36,07	R\$ 360,67
89.	250	UND	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EM TELA 20ML CORES VARIADAS	R\$ 14,56	R\$ 3.640,00
90.	50	ROLO	LÃ PARA ARTESANATO ROLO 200M/100GR CORES VARIADAS	R\$ 53,71	R\$ 2.685,50
91.	10	PCTE	LACRE BRANCO PARA SACOLA EM ARAME REVESTIDO C/ 100 UN	R\$ 35,93	R\$ 359,33
92.	10	CXA	LÁPIS BORRACHA EM MADEIRA (DESMANCHA CANETA) CAIXA COM 12 UNDADES	R\$ 90,83	R\$ 908,33
93.	500	CXA	LÁPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM CAIXA COM 12 CORES. COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS DE FORMATO SEXTAVADO. IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTEL	R\$ 68,70	R\$ 34.350,00
94.	50	CXA	LÁPIS PRETO Nº 2 DE MADEIRA REFLORESTADA, ATÓXICO CAIXA CI 144 UNDADES QUALIDADE DE REFERÊNCIA FABER-CASTEL OU SUPERIOR	R\$ 93,80	R\$ 4.690,00
95.	300	UND	LINHA PARA BORDAR CORES	R\$ 38,77	R\$ 11.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



			VARIADAS		
96.	30	UND	LIVRO ATA 100 FOLHAS	R\$ 34,10	R\$ 1.023,00
97.	50	UND	LIVRO DE PONTO DIÁRIO COM 100 FOLHAS	R\$ 163,60	R\$ 8.180,00
98.	25	UN	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDENCIA C/100 FLS	R\$ 24,57	R\$ 614,17
99.	1500	CXA	MASSINHA 12 CORES- À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES-	R\$ 15,43	R\$ 23.150,00
100.	08	CXA	MINI CLIPS DOURADO N5 1,3CM CX C/200UND	R\$ 25,59	R\$ 204,69
101.	08	UND	QUADRO DE FELTRO COM MOLDURA ALUMÍNIO 70X50	R\$ 305,97	R\$ 2.447,73
102.	30	UND	PALETA GODÊ PARA PINTURA C/ 10 CAVIDADES OVAL 23X17	R\$ 62,87	R\$ 1.886,00
103.	20	PCT	PALITOS DE CHURRASCO DE MADEIRA PACOTE COM 100 UNDADES	R\$ 12,73	R\$ 254,67
104.	100	PCT	PALITOS DE PICOLÉ DE MADEIRA – PACOTE COM 100 UNDADES	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
105.	500	CXA	PAPEL A4 OFFICE 210X297 75G - RESMA: 500 FOLHAS – BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS.	R\$ 445,33	R\$ 222.666,67
106.	08	ROLO	PAPEL BOBINA KRAFT ROLO 1,20 DE LAGURA 200M	R\$ 377,18	R\$ 3.017,44
107.	60	PCT	PAPEL CAMURÇA. DIMENSÃO 40X60 CM, CORES VARIADAS. C/25UN	R\$ 49,96	R\$ 2.997,80
108.	07	CXA	PAPEL CARBONO; EM PAPEL BASE; TAMANHO 210X297MM COR PRETO CX COM 100FLS	R\$ 121,53	R\$ 850,73
109.	50	PCT	PAPEL CARTÃO 50X70 CORES VARIADAS C/10	R\$ 30,87	R\$ 1.543,33
110.	03	ROLO	PAPEL CONTACT ESTAMPADO PARA ARTESANATO 45X10M ESTAMPAS VARIADAS	R\$ 152,47	R\$ 457,40
111.	20	ROLO	PAPEL CONTACT INCOLOR 25M	R\$ 156,73	R\$ 3.134,67
112.	30	PCT	PAPEL COUCHE FOSCO BRANCO 180GRS A4 C/ 50 FLS	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
113.	50	PCT	PAPEL COLOR SET 46X65 CORES VARIADAS C/20	R\$ 38,13	R\$ 1.906,67
114.	150	UND	PAPEL CREPOM; 0,48CM X 2M CORES VARIADAS	R\$ 2,33	R\$ 349,00
115.	20	PCT	PAPEL LAMINADO 60 X 50 C/40 UN CORES VARIADAS	R\$ 71,57	R\$ 1.431,33
116.	550	UND	PAPEL SEDA C/ 10UN 70 X 48 CORES VARIADAS	R\$ 9,96	R\$ 5.479,83
117.	50	PCT	PAPEL SULFITE A4 CORES VARIADAS 75G - PCT/100	R\$ 14,90	R\$ 745,00
118.	200	PCT	PAPEL VERGÊ 210 X 297 - PCT COM 50 FLS CORES VARIADAS	R\$ 35,43	R\$ 7.086,67
119.	20	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO-ADESIVO A4 210MMX297MM 130G PCT C/ 100 FLS	R\$ 68,20	R\$ 1.364,00
120.	30	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO A4	R\$ 49,10	R\$ 1.473,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,****Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141**

			210MMX297MM 180G PCT C/ 100 FLS		
121.	400	UND	PASTA ABA ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX PINTADO, PLASTIFICADO, NA COR PRETA, GRAMATURA 230 X 240, REFORÇADA COM ILHÓS	R\$ 15,27	R\$ 6.106,67
122.	100	UND	PASTA CARTÃO DUPLEX – GRAMPO PLÁSTICO PASTA COM ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX OFÍCIO	R\$ 16,58	R\$ 1.658,33
123.	100	UND	PASTA CATÁLOGO P/ 100 ENVELOPES OFÍCIO C/ PARAFUSO METAL	R\$ 44,10	R\$ 4.410,00
124.	60	UND	PASTA FICHÁRIO (100 FOLHAS) 4 ARGOLAS, FEITO DE PAPELÃO EXTRA FORTE DIMENSÕES 250X330	R\$ 98,86	R\$ 5.931,80
125.	100	UND	PASTA PLÁSTICA PARA ARQUIVO OFÍCIO ABA ELÁSTICO	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
126.	100	CXA	PASTA SUSPensa ARAME E GRAMPO C/ 50UN 240 X 360	R\$ 296,46	R\$ 29.646,33
127.	100	CXA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/50UN 240 X 360	R\$ 296,46	R\$ 29.646,33
128.	100	UND	PASTA CLASSIFICADORA - CARTÃO DUPLO GRAMPO PLÁSTICO 340MMX255MM	R\$ 14,22	R\$ 1.421,67
129.	10	UND	PENDRIVE 16 GB	R\$ 49,95	R\$ 499,47
130.	10	UND	PENDRIVE 32 GB	R\$ 65,80	R\$ 658,00
131.	10	UND	PENDRIVE 64 GB	R\$ 88,00	R\$ 880,00
132.	05	UND	PENDRIVE 128 GB	R\$ 146,43	R\$ 732,17
133.	10	UND	PERFURADOR 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS ALTA RESISTÊNCIA	R\$ 193,80	R\$ 1.938,00
134.	10	UND	PERFURADOR 02 FUROS COM CAPACIDADE P/20 FOLHAS	R\$ 72,50	R\$ 725,00
135.	30	UND	PILHA MEDIA AA	R\$ 14,20	R\$ 426,00
136.	30	UND	PILHA PALITO AA	R\$ 14,20	R\$ 426,00
137.	30	CXA	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA INDEFORMÁVEL, DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5 MM CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNDADES	R\$ 106,60	R\$ 3.197,90
138.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº10	R\$ 7,36	R\$ 367,83
139.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº12	R\$ 8,94	R\$ 447,17
140.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº14	R\$ 9,08	R\$ 454,17
141.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº16	R\$ 11,89	R\$ 594,50
142.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº18	R\$ 13,36	R\$ 667,83
143.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº20	R\$ 16,83	R\$ 841,33
144.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº4	R\$ 6,33	R\$ 316,50
145.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº6	R\$ 6,60	R\$ 330,17
146.	50	UND	PINCEL CHATO P/ PINTURA, Nº8	R\$ 7,14	R\$ 357,00
147.	40	CX	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES. VAR. C. 12 UND	R\$ 118,19	R\$ 4.727,73
148.	150	UND	PORTA CRACHÁ HORIZONTAL COM CORDÃO MATERIAL PLÁSTICO MEDIDA APROXIMADA 10CMX7CM	R\$ 3,67	R\$ 550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,****Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141**

149.	25	UND	PLACA ISOPOR 05MM	R\$ 3,01	R\$ 75,33
150.	25	UND	PLACA ISOPOR 10MM	R\$ 4,53	R\$ 113,33
151.	25	UND	PLACA ISOPOR 15MM	R\$ 8,03	R\$ 200,83
152.	25	UND	PLACA ISOPOR 20MM	R\$ 12,30	R\$ 307,50
153.	30	UND	PRANCHETA COMPENSADO C/PRESILHA DE METAL, 34CM X 24CM	R\$ 25,87	R\$ 776,00
154.	20	UND	PRANCHETA PESQUISADOR, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, TAM. OFÍCIO	R\$ 41,40	R\$ 828,00
155.	25	M	PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 X 50 ESPESSURA 0,15 MM	R\$ 26,87	R\$ 671,67
156.	20	PCTE	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05 – 125 Micras - C/ 100 FOLHAS	R\$ 188,47	R\$ 3.769,33
157.	150	UND	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
158.	05	PCTE	SACO POLI TRANSPARENTE INCOLOR C/ 100UND 15X20CM	R\$ 58,93	R\$ 294,67
159.	15	PCTE	SACO POLI TRANSPARENTE INCOLOR C/ 100UND 25X35CM	R\$ 84,63	R\$ 1.269,50
160.	15	UND	SACO POLI TRANSPARENTE INCOLOR C/ 100UND 50X 70CM	R\$ 229,90	R\$ 3.448,50
161.	25	UND	TELA EM ALGODÃO RETANGULAR PARA PINTURA 20X30	R\$ 22,77	R\$ 569,17
162.	25	UND	TELA EM ALGODÃO RETANGULAR PARA PINTURA 40X60	R\$ 52,87	R\$ 1.321,67
163.	25	UND	TELA EM ALGODÃO RETANGULAR PARA PINTURA 50X70	R\$ 85,10	R\$ 2.127,50
164.	50	CXA	TESOURA COMUM SEM PONTA – CX COM 20 UNDADES	R\$ 130,73	R\$ 6.536,67
165.	50	UND	TESOURA GRANDE 20CM 8 POLEGADA EMBORRACHADA, CABO EMBORRACHADO LÂMINAS EM AÇO INOXENCAIXE PARA 4 DEDOSATÓXICALÂMINAS EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA	R\$ 31,87	R\$ 1.593,33
166.	600	UND	TINTA GUACHE (250 ML) CORES VARIADAS	R\$ 15,20	R\$ 9.120,00
167.	20	CXA	TINTA GUACHE 15 ML C/12 CORES	R\$ 18,10	R\$ 362,00
168.	20	KIT	TINTA LIQUIDA FACIAL 10 CORES	R\$ 97,13	R\$ 1.942,67
169.	180	UND	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML CORES VARIADAS	R\$ 16,87	R\$ 3.036,00
170.	30	UND	TINTA P/ CARIMBO 40 ML CORES VARIADAS	R\$ 9,77	R\$ 293,00
171.	50	UND	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES VARIADAS	R\$ 13,00	R\$ 650,00
172.	50	ROLO	TNT CORES VARIADAS 1,40 L X50 M	R\$ 160,50	R\$ 8.025,00
173.	30	PCT	VARETA PALITO ALGODAO DOCE DE BAMBU 40CM 100 UNDADES	R\$ 56,43	R\$ 1.693,00
174.	04	ROLO	VELCRO ORIGINAL DUPLA FACE ORGANIZADOR ROLO 3,65 M X 2 CM.	R\$ 56,43	R\$ 225,73
175.	20	UND	TONER IMPRESSORA HP LASER JET M1132	R\$ 131,26	R\$ 2.625,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



176.	20	UND	TONER IMPRESSORA HP LASER JETPRO MFP M127 FN – 283A	R\$ 88,10	R\$ 1.762,00
177.	20	UND	TONER TN1060 - BROTHER	R\$ 88,10	R\$ 1.762,00
178.	20	UND	TONER IMP. DCP-L3551 CDW - EVOLUT TN 217 BK	R\$ 104,87	R\$ 2.097,33
179.	20	UND	TONER IMP. DCP-L3551 CDW - EVOLUT TN 217 C	R\$ 104,87	R\$ 2.097,33
180.	20	UND	TONER IMP. DCP-L3551 CDW - EVOLUT TN 217 Y	R\$ 104,87	R\$ 2.097,33
181.	20	UND	TONER IMP. DCP-L3551 CDW - EVOLUT TN 217 M	R\$ 104,87	R\$ 2.097,33
182.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3250 – PRETO	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
183.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3250 – MAGENTA	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
184.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3250 – AMARELO	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
185.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L3250 – CIANO	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
186.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON 544 – PRETO	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
187.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON 544 – MAGENTA	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
188.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON 544 – AMARELO	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
189.	100	UND	TINTA IMPRESSORA ECOTANK EPSON 544 – CIANO	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
190.	10	UND	VELCRO ADESIVO DUPLA FACE ROLO 3 METROS BRANCO	R\$ 57,13	R\$ 571,33
VALOR GLOBAL					R\$ 975.303,91

Valor total estimado da contratação: R\$ 975.303,91 (Novecentos e setenta e cinco mil e trezentos e três reais e noventa e um centavos).

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os aspectos de eficiência, padronização, economicidade e regularidade do fornecimento, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público consiste na realização de pregão eletrônico, na forma de sistema de registro de preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, visando à aquisição futura e eventual de materiais escolares, toners, tintas de impressora e demais insumos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Suaçuí/MG.

Essa escolha se justifica, primeiramente, pelo fato de se tratar de bens comuns, ou seja, produtos cujas especificações podem ser objetivamente descritas no edital, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, o que viabiliza a adoção do pregão, nos termos do art. 28, inciso II, c/c o art. 6º, inciso XIII. Além disso, o modo de disputa aberto, por meio da plataforma eletrônica, assegura maior competitividade, transparência e controle social do procedimento.

A adoção do sistema de registro de preços, por sua vez, mostra-se a estratégia mais adequada diante da natureza recorrente e da imprevisibilidade da demanda exata. Essa forma permite que a Administração realize aquisições de maneira parcelada, de acordo com a necessidade real das unidades escolares e da própria Secretaria de Educação, evitando desperdício, desabastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



ou formação de estoques desnecessários. Ressalta-se que as quantidades previstas são estimativas, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

A solução definida também contempla requisitos técnicos e operacionais específicos, como: exigência de fornecimento de materiais de qualidade, garantia de substituição imediata e sem ônus dos produtos entregues em desconformidade com o edital, observância de prazos máximos de entrega de até sete dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, além da obrigatoriedade de acondicionamento adequado e transporte sem custo adicional de frete para a Administração.

Portanto, a solução adotada assegura não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também a efetividade no atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, garantindo equilíbrio entre qualidade técnica, previsibilidade orçamentária e responsabilidade fiscal. Trata-se, assim, da alternativa mais eficaz, eficiente e alinhada às boas práticas administrativas para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais ofertados à população.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado para o presente certame será o menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa escolha mostra-se a mais adequada tendo em vista a diversidade dos produtos a serem adquiridos, que envolvem materiais escolares de diferentes tipos, bem como insumos de informática de naturezas distintas (toners, cartuchos e tintas de impressora).

Tal critério permite a ampliação da competitividade, uma vez que fornecedores especializados poderão concorrer apenas nos itens de sua especialidade, sem a necessidade de ofertar propostas para todo o conjunto de itens, o que potencializa a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a adoção do julgamento por item assegura a eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao viabilizar a seleção das melhores propostas em cada categoria de produto, sem prejuízo à qualidade e conformidade técnica exigida. Trata-se de medida que respeita os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, promovendo uma contratação justa, transparente e alinhada ao interesse público.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

Considerando a diversidade de produtos envolvidos na contratação, que abrangem materiais escolares de diferentes naturezas, bem como toners, tintas de impressora e outros insumos, entende-se recomendável o parcelamento do objeto por item, adotando-se, portanto, o julgamento pelo menor preço por item.

Tal medida se justifica, primeiramente, pelo fato de o objeto ser perfeitamente divisível, o que permite que diferentes fornecedores concorram apenas nos itens que comercializam, ampliando a competitividade e favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Além disso, o parcelamento possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas individualmente, sem comprometer a execução global da solução.

Ademais, a exigência de fornecimento em grupo comprometeria a eficiência do certame, uma vez que os itens a serem adquiridos envolvem materiais de tipologias variadas que não necessariamente são fornecidos por um único distribuidor. A tentativa de agrupamento poderia resultar em restrição indevida à competitividade e em perda de economia de escala, além de inviabilizar a contratação de fornecedores especializados.

Dessa forma, a licitação será realizada de forma parcelada por item, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a economicidade, ampliar a concorrência e atender adequadamente à demanda da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo à integralidade e qualidade do fornecimento.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



Pretende-se, com a contratação, garantir a continuidade e a regularidade no fornecimento de materiais escolares, toners, tintas de impressora e demais insumos necessários, assegurando o atendimento integral às necessidades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino de São Pedro do Suaçuí/MG. A disponibilização desses produtos é fundamental para a manutenção da qualidade do processo educacional, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem, o fortalecimento da gestão escolar e a melhoria do desempenho dos alunos. Do ponto de vista da eficiência administrativa, a contratação por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços permite que as aquisições ocorram conforme a demanda real, evitando desperdícios, perdas por obsolescência e a formação de estoques excessivos. Esse modelo também favorece a gestão racional dos recursos públicos, com entregas parceladas e possibilidade de concorrência por item, o que potencializa a economicidade da contratação e assegura a obtenção de propostas mais vantajosas.

Espera-se, ainda, a padronização da qualidade dos produtos adquiridos, por meio de critérios técnicos claros, como a apresentação de amostras e catálogos quando solicitado, garantia de substituição sem ônus em caso de não conformidade e prazos de entrega compatíveis com as necessidades da Administração. Esses requisitos funcionais e operacionais seguem os padrões praticados pelo mercado e garantem a adequada utilização dos insumos no ambiente escolar, reduzindo falhas e promovendo maior eficiência.

Além disso, ao permitir a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, a solução adotada evita a dependência de único fornecedor, estimula a competitividade e fortalece a transparência do processo licitatório. Dessa forma, a contratação ora planejada contribui tanto para a melhoria da qualidade da educação pública municipal quanto para o cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, isonomia e interesse público.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

Para viabilizar a adequada execução contratual, a Administração Municipal adotará, previamente à celebração da ata de registro de preços e das autorizações de fornecimento, a designação formal de fiscais e gestores responsáveis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os normativos internos da Prefeitura de São Pedro do Suaçuí/MG. Esses agentes serão incumbidos de acompanhar, fiscalizar, receber e conferir os produtos entregues pelas empresas contratadas, assegurando que os materiais escolares, toners, tintas de impressora e demais insumos estejam em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos contratados e as demais condições pactuadas no edital e na proposta vencedora.

A atuação dos fiscais e gestores visa garantir a regularidade da execução contratual, prevenir falhas no fornecimento, zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e assegurar a entrega de produtos em condições sanitárias adequadas, com prazos de validade compatíveis e rotulagem completa. Trata-se de medida que reforça os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle institucional, promovendo maior segurança à execução da política pública de educação e ao atendimento de alunos e servidores.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

Considerando a natureza do objeto a ser contratado (materiais escolares, toners, tintas de impressora e demais insumos), os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos oriundos das embalagens e dos próprios insumos após o uso, tais como cartuchos plásticos, frascos de tinta, embalagens de papel, papelão e invólucros plásticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

Cep: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



Como medida preventiva e de mitigação, será exigido que os produtos sejam entregues em embalagens originais, devidamente lacradas e, sempre que possível, recicláveis, observando-se os critérios de segurança, qualidade e rotulagem. Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação adote práticas internas de descarte seletivo, destinando os materiais inservíveis e as embalagens à coleta seletiva municipal ou a associações de catadores, sempre que houver viabilidade.

No caso específico de toners e cartuchos de impressão, embora o objeto não esteja diretamente sujeito à obrigatoriedade de logística reversa formal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), é recomendável que sejam priorizados fornecedores que ofereçam programas de recolhimento e destinação ambientalmente adequada desses insumos.

Adicionalmente, será priorizada, sempre que compatível com as exigências técnicas, a aquisição de materiais com embalagens econômicas e sustentáveis, que favoreçam a redução da geração de resíduos por unidade de consumo. Dessa forma, a contratação busca alinhar-se aos princípios da administração pública sustentável, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais e a promoção do consumo responsável.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

Verifica-se que a execução do objeto não decorre do emprego de recursos federais. Portanto, a presente contratação observará exclusivamente as normas gerais aplicáveis às contratações públicas, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 e demais regulamentos municipais pertinentes.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

Pelo exposto, considerando todos os elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável, razoável e adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Suaçuí/MG, uma vez que visa assegurar o fornecimento contínuo de materiais escolares, toners, tintas de impressora e demais insumos indispensáveis à manutenção das atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

A solução proposta (registro de preços por item, via pregão eletrônico) mostrou-se a mais vantajosa do ponto de vista técnico, econômico e operacional, conforme demonstrado na análise de mercado, na estimativa de valores e nas exigências técnicas estabelecidas. Além disso, a contratação está alinhada ao planejamento institucional, com recursos disponíveis na Lei Orçamentária Anual, e encontra-se em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, declara-se que a contratação é plenamente justificável e atende aos requisitos legais e administrativos, reunindo condições de ser levada a efeito com segurança técnica, jurídica e orçamentária, de modo a garantir o interesse público e a qualidade das atividades educacionais prestadas pela rede municipal de ensino.

SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, 18 DE MAIO DE 2026.

GERALDO MAGELA DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

